



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 500

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 500

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.274/2021

Declara de utilidade pública imóvel que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, a qual pertence a uma área maior, que se encontra matriculada sob o nº 1.347, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó, em nome de KIOKA OGAWA ICHIBA e OUTROS:

Inicia-se no ponto P01, situado na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó e a Propriedade de Kioka Ogawa Ichiba e Outros, Mat: 1.347, deste segue confrontando com Propriedade de Kioka Ogawa Ichiba e Outros, Mat: 1.347 deste segue em curva de arco de 39,79m e com raio de 145,40m até o ponto P02, deste segue em Curva de arco de 48,73m, com raio de 249,67m até o ponto P03; deste segue em Curva de arco de 35,38m, com raio de 161,00m até o ponto P04, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias, 128°29'18" e 134,42m até o ponto P05, 38°29'18" e 21,52m até o ponto P06, 128°29'18" e 19,32m até o ponto P07, 218°12'35" e 21,52m até o ponto P08, 128°29'18" e 153,82m até o ponto P09, desse deflete a direita e segue confrontando com Propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó - SP; com os seguintes azimutes e distâncias, 214°05'27" e 12,24m até o ponto P10, desse segue confrontando com Rua Sebastiana de Jesus, Prefeitura Municipal de Regente Feijó - SP; com os seguintes azimutes e distâncias, 211°47'54" e 10,87m até o ponto P11, desse deflete a direita e segue confrontando com Propriedade de Kioka

Ogawa Ichiba e Outros, Mat: 1.347; com os seguintes azimutes e distâncias, 308°29'18" e 156,04m até o ponto P12, 218°29'18" e 21,52m até o ponto P13, 308°29'18" e 19,32m até o ponto P14, 38°29'18" e 21,52m até o ponto P15, 308°29'18" e 134,42m até o ponto P16, deste em curva de arco de 28,75m, com raio de 138,25m m até o ponto P17, deste em curva de arco de 45,65m, com raio de 231,59m m até o ponto P18, deste em curva de arco de 46,85m, com raio de 168,62m m até o ponto P19 desse deflete a direita e segue confrontando com Propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó - SP; com os seguintes azimutes e distâncias, 31°42'26" e 23,03 m até o ponto P01, ponto inicial dessa descrição .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,07491 ha ou 10.749,20m2.

Art. 2º A desapropriação tem por objetivo a abertura de uma via pública a fim de interligar a Rua José Gomes à Rua Sebastiana de Jesus.

Art. 3º Diante da impossibilidade de se efetivar a desapropriação pela via amigável, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao depósito prévio do valor da indenização, de acordo com o disposto no art. 15, § 1º, alínea "c", do Decreto nº 3.365/41 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com o objetivo de ser imitado provisoriamente na posse da referida área.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto onerarão dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se necessário, ficando o Setor Contábil autorizado a inseri-las nas peças contábeis municipais e a abrir tantos créditos adicionais ou especiais para o suporte orçamentário das despesas decorrentes do ato translativo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 18 de junho de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo